LEI Nº 883, 27 de Agosto de 2012.

Ementa: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Trindade - PE, para a Legislatura de 2013/2016 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Trindade - PE, serão remunerados exclusivamente por subsídios, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, observando o disposto n° IV do artigo 39 da Constituição Federal, alterado pelo artigo 5° da Emenda Constitucional nº 19 de 14 de julho de 1998.

Art. 2º - Fica fixado os subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Trindade - PE, em parcela única a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013 nos seguintes valores:

I - Prefeito:	R$	15.000,00
II - Vice-Prefeito:	R$	9.000,00
III - Secretários Municipais:	R$	4.000,00

Parágrafo Primeiro - O Vice-Prefeito assumindo o cargo de Prefeito por um período igualou superior a 30 (trinta) dias, perceberá o subsídio equivalente ao do Prefeito.

Parágrafo Segundo - Os titulares dos cargos de que trata o inciso III do artigo 2° fará jus, nos termos da Legislação Municipal:

a) Ao décimo terceiro vencimento;

b) A trinta dias de férias anuais remuneradas.

Art. 3º - Fica assegurado reajuste dos subsídios fixados no inciso III do "caput". do artigo 2° sempre na mesma data e sem distinção de índice da concedida aos Servidores Públicos do Município de Trindade - PE, através de Lei

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos de cada exercício financeiro.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - PE, em 27 de agosto de 2012.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito